

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

Deliberação CIB - 91, de 7-12-2012

Considerando a Lei - 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando o Decreto - 7.612 de novembro de 2011 que Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Plano Viver sem Limite);

Considerando a Portaria GM/MS - 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando Portaria GM/MS - 793, de 24 de abril de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS - 835, de 25 de abril de 2012 que Institui incentivos financeiros de investimento e de custeio para o Componente Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria GM/MS - 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando a baixa cobertura populacional, a insuficiente oferta de serviços com estrutura e funcionamento adequados para o atendimento à pessoa com deficiência, bem como à necessidade de expandir o acesso aos serviços de saúde à pessoa com deficiência;

Considerando a necessidade de estimular a implantação de Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde, a partir de critérios de equidade e da integralidade;

Considerando a publicação do Termo de Referência da Rede Estadual de Cuidados à Pessoa com Deficiência, através de deliberação CIB 61, de 04/09/2012 e Deliberação CIB - 83, de 14/11/2012;

Considerando a definição de critérios de elegibilidade para apresentação de projetos de investimento com vistas à implantação da Rede Estadual de Cuidados à Pessoa com Deficiência, conforme estudo realizado pelo Grupo Condutor Estadual;

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo aprova ad referendum as propostas para implantação de Centros Especializados em Reabilitação – CER discriminado no Quadro 1 abaixo, bem como, aprova a proposta para aquisição de equipamentos necessários ao funcionamento de duas unidades Lucy Montoro, discriminados no Quadro 2 com o compromisso pactuado no CGR de que integrarão a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência de suas respectivas Redes Regionais de Atenção à Saúde-RRAS.

Quadro 1 - Propostas para Implantação de CER

RRAS	DRS	CGR	MUNICÍPIO	Tipo de Serviço
9	BAURILI	Vale do Itumirim	AVARÉ	CER II
8	SOROCABA	Itapeva	ITAPUVA	CER III
17	TAUBATÉ	Circuito da Fé	LORENA	CER III

Quadro 2 – Proposta para aquisição de Equipamentos

RRAS	DRS	CGR	MUNICÍPIO	Tipo de Serviço
7	BAIXADA SANTISTA	Baixada Santista	SANTOS	Unidade Lucy Montoro - CER II
10	MARILIA	Marília	MARILIA	Unidade Lucy Montoro - CER II